



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FMS

# **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2022**

## **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA**

**VALOR TOTAL  
R\$ 439.637,57**

**DATA: 23/10/2022**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FMS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio que celebram entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PERITIBA** através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO - PERITIBA**, visando ao estabelecimento de programa de cooperação financeira.

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei José Bonifácio, 63, Peritiba – SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, instituído pela Lei Complementar nº 854/93, de 08 de outubro de 1993, doravante denominado **FMS**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO JOSÉ DEITOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, residente e domiciliado na Rua Teobaldo Finger, nº 131, Centro, Município de Peritiba – SC, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO - PERITIBA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.478.559/0001-19, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 211, Centro, Município de Peritiba – SC, neste ato representada pelo Sr. **OSMAR EUGENIO PENSO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 1.914.241-SSP-SC, inscrito no CPF/MF 585.076.559-04 residente e domiciliado, na cidade de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Michelin, n.º 420, Liberdade, CEP 89710-119, doravante denominado apenas de **CONVENENTE**, ajustam aditar o presente termo de convênio, com fundamento na instrução normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de 13 de junho de 2012 e na Lei Municipal nº 2261 de 19 de abril de 2022, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, bem como das cláusulas e condições seguintes deste Termo Aditivo:

**Considerando** a viabilização de recursos extras através de emendas parlamentares para atender o objeto conveniado;

**Considerando** o expediente apresentado pela Associação Beneficente Hospitalar São Camilo – Peritiba, solicitando a adequação dos valores mencionados no item 11 – Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, suprimindo o valor total de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), sendo ajustado o valor da parcela de outubro/2022 para R\$ 52.781,97 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) e suprimindo integralmente as parcelas correspondentes a novembro/2022 e dezembro/2022.

**Considerando** o interesse do Município na continuidade do objeto conveniado no Termo de Convênio Original;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FMS**

**Considerando** o disposto na Cláusula Terceira do Termo de Convênio n.º. 01/2022, “O Plano de Trabalho deste termo poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila de trabalho original.”

**Resolvem** firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º. 01/2022, firmado entre o Município de Peritiba, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS e a Associação Beneficente Hospitalar São Camilo – Peritiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

A **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**, do Termo de Convênio n.º. 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação;

Para execução deste Convênio O **MUNICÍPIO/FMS** participará com recursos da ordem de R\$ 439.637,57 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) divididos em parcelas mensais, da seguinte forma:

<b>Parcela</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Previsão de Pagamento</b>
MAIO/2022	37.812,95	18/05/2022
JUNHO/2022	87.260,66	10/06/2022
JULHO/2022	87.260,66	10/07/2022
AGOSTO/2022	87.260,66	10/08/2022
SETEMBRO/2022	87.260,66	10/09/2022
OUTUBRO/2022	52.781,97	05/11/2022
<b>TOTAL</b>	<b>439.637,57</b>	

O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Entidade com a execução do Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho deste termo poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila de trabalho original.

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO/FMS integram a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Ação: 2.106 - Convênio com a Associação Beneficente Hospitalar São Camilo - Peritiba

3.3.50.00.00.00.00.0002 – Transferências a Inst. Privadas s/ fins lucrativos.

Parágrafo primeiro: nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações específicas que forem aprovadas para esse fim.

O depósito será feito na conta bancária n.º 5.220-5, agência 5355-4, Banco do Brasil, da agência de Peritiba, a qual será movimentada exclusivamente para atender o objeto do presente Termo de Convênio anexo e serão creditados à medida que forem sendo liberados pelo Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FMS**

*As parcelas dos recursos transferido no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até saneamento das impropriedades;*

*I- Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos e controle interno e externo da administração pública;*

- a) Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal n.º13.019/2014 e alterações*

*II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo ou o inadimplemento da entidade com relação a outras cláusulas básicas;*

*III- quando a entidade deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;*

*IV- quando, em caso de mais de uma parcela, a entidade não apresentar a prestação de contas da parcela anteriormente repassada;*

*Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas do Termo de Convênio permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Peritiba/SC, 23 de outubro de 2022.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

**OSMAR EUGÊNIO PENSO**  
Superintendente CRA-SC 31.066  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR  
SÃO CAMILO - PERITIBA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FMS**

**JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Testemunhas:

<b>Nome: Loana Paula de Britto</b> CPF N° 065.067.939-38	<b>Nome: MARLO DANIEL FINGER</b> CPF N° 009.785.259-73
---	---

---

**ALANA DE LAZZARI**  
Assessor Jurídico  
OAB N° 50047